

NOTA À IMPRENSA

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia na data de hoje, 06/05/2024, acaba de **julgar favoravelmente ao Sr. José Edson Maia Filho - Zelito Maia/MDB**, no sentido de confirmar, à unanimidade de votos, a regularidade da transferência de domicílio eleitoral, desprovendo o recurso interposto pelo PDT.


O Desembargador Eleitoral Moacyr Pitta Lima Filho em seu voto refutou todos os argumentos trazidos na representação, acolhendo integralmente a tese da defesa confirmando os mais diversos vínculos que o Sr. Zelito Maia possui com o município araciense, exatamente nos termos da legislação eleitoral, sendo acompanhado por todos os outros desembargadores da Corte Regional Eleitoral Baiana.

O que se percebe, com tristeza, é a tentativa do grupo político Representante tentar qualquer custo impedir a pré-candidatura do Sr. José Edson Maia Filho para disputar a eleição vindoura (**talvez por receio do resultado das urnas após o gigantesco número de adesões e apoios políticos recebidos por este**), induzindo à erro não só o Ministério Público Estadual, mas a já tão demandada Justiça Eleitoral, com a falsa de ideia de burla a legislação eleitoral, o que definitivamente não prosperou.

É lamentável a utilização das instituições públicas para fins sabidamente ilegítimos, desvirtuados e com o único objetivo de criar no eleitorado araciense a pecha negativa a imagem do Sr. José Edson Maia Filho, Zelito Maia, tal como se observou até aqui.

Dito isso, é satisfatório ver a Justiça Eleitoral se manifestando com firmeza, de forma técnica e isenta a sua posição, reafirmando o que há anos sua própria jurisprudência já dizia, colocando fim a uma verdadeira fantasia criada pelo PDT, ratificando-se, assim, a pré-candidatura de Zelito Maia a Prefeitura de Araci.

Salvador, 06 de maio de 2024.


LUCAS RIBEIRO
OAB/BA 34.476

